



Vargem Grande (MA), quarta-feira, 24 de outubro de 2018

## **ATO DE CONCESSÃO Nº 017, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2017,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, ao Sr. **ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO NASCIMENTO**, CPF nº 075.180.213-15, dependente legal da ex – Servidora JAMEDEAN GOMES NASCIMENTO, CPF nº 148.413.123-15, Aposentada por Idade no cargo de Auxiliar de Enfermagem, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida até 30 dias da data do óbito, qual seja, 31 de julho de 2018, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/1999.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais).
- Total do valor da Pensão por morte: R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande, 17 de outubro de 2018.

*Josinaldo Santana da Silva*

**Presidente do IMAP**

## **ATO DE CONCESSÃO Nº 018, 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 012/2017, de 02 de janeiro de 2017,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, ao Sr. **RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 127.790.673-49, dependente legal da ex – Servidora MARIA DALVA RIBEIRO SANTOS, CPF nº 351.312.333-72, Aposentada por Idade e Tempo de Contribuição no cargo de Auxiliar de Enfermagem, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida até 30 dias da data do óbito, qual seja, 28 de agosto de 2018, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/1999.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 1.292,24(hum mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos de reais).
- Total do valor da Pensão por morte: R\$ 1.292,24(hum mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos de reais).

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.



Vargem Grande (MA), quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Vargem Grande, 17 de outubro de 2018.

*Josinaldo Santana da Silva*

**Presidente do IMAP**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 019, 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, nos termos do art. 6º, incisos. I, II, III e IV da EC nº 41/2003 combinado com o §5º do art. 40, da Constituição Federal e o art. 30, da Lei nº 418/2008, a Srª. **LUCIA MARIA CARVALHO**, Portaria nº 1.398/1985 e matrícula nº 00247, no cargo de **Professora Nível II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração contributiva e paridade.

**I** – Vencimento do cargo efetivo: R\$ 2.043,33;

**II** – Adicionais de caráter individual e vantagens permanentes estabelecidas em lei: R\$ 564,53;

**III** – Total dos proventos: R\$ 2.607,86.

**Art. 3º** A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Josinaldo Santana da Silva*

**Presidente do IMAP**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 020, 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2017, resolve:

**Art. 1º** Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, nos termos do art. 6º, incisos. I, II, III e IV da EC nº 41/2003 combinado com o §5º do art. 40, da Constituição Federal e o art. 30, da Lei nº 418/2008, a Srª. **RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO**, Portaria nº 035/2001 e matrícula nº 00224, no cargo de **Professora Nível II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração contributiva e paridade.

**I** – Vencimento do cargo efetivo: R\$ 2.043,33;

**II** – Adicionais de caráter individual e vantagens permanentes estabelecidas em lei: R\$ 322,08;

**III** – Total dos proventos: **R\$ 2.365,41.**

**Art. 3º** A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei



Vargem Grande (MA), quarta-feira, 24 de outubro de 2018

Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE  
ESTADO DO MARANHÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Josinaldo Santana da silva*

**Presidente do IMAP**



Vargem Grande (MA), quarta-feira, 24 de outubro de 2018

PORTARIA nº 178/2018

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vargem Grande-Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

*R E S O L V E:*

Desligar do quadro de funcionários desta prefeitura a Senhora **LÚCIA MARIA CARVALHO**, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 1.398/1985, matrícula nº 00247, cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo de Aposentadoria 093/2018 – IMAP.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**

Prefeito Municipal



Vargem Grande (MA), quarta-feira, 24 de outubro de 2018

PORTARIA nº 179/2018

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vargem Grande-Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

*R E S O L V E:*

Desligar do quadro de funcionários desta prefeitura a Senhora **RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO**, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº 00224, cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo de Aposentadoria 105/2018 – IMAP.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**

Prefeito Municipal